



# 9º Encontro Internacional de Política Social 16º Encontro Nacional de Política Social

Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises  
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais

## Controle social em tempos de ataques antidemocráticos

Ketnen Rose Medeiros Barreto<sup>1</sup>

Gabrielle Silva Santos de Vasconcelos<sup>2</sup>

**Resumo:** O texto aqui apresentado versa sobre o processo de controle social instituído a partir do princípio constitucional da participação que alterou a gestão pública em nosso país. Os conselhos são espaços de interlocução entre o Estado e a sociedade, marcados por diferentes interesses e discursos e não apenas para conformação das bases legais, o que significa que ir além de uma instância burocratizada, formalizada para fiscalização dos recursos públicos. Sob o discurso da estabilização econômica e da retomada do desenvolvimento no país, a Constituição federal de 1988, vem sendo alterada num processo de contrarreformas que atacam os direitos sociais conquistados, neste contexto, a democracia que temos hoje no Brasil se constitui no meio pelo qual grupos econômicos tem se utilizado para manter o controle da sociedade, fazendo valer sua hegemonia enquanto classe dominante, plenamente amparadas no Estado Democrático de Direito.

**Palavras-chave:** Democracia; Controle Social; Estado.

## Social control in times of democratic attacks

**Abstract:** The text presented here deals with the process of social control instituted from the constitutional principle of participation that altered public management in our country. The councils are spaces for dialogue between the State and society, marked by different interests and discourses and not just for the conformation of legal bases, which means that they go beyond a bureaucratic instance, formalized for the inspection of public resources. Under the discourse of economic stabilization and the resumption of development in the country, the Federal Constitution of 1988, has been altered in a process of counter-reforms that attack the social rights conquered, in this context, the democracy that we have today in Brazil is constituted in the means by which groups economics has been used to maintain control of society, asserting its hegemony as a ruling class, fully supported by the Democratic State of Law.

**Keywords:** Democracy; Social Control; State.

## INTRODUÇÃO

Ao pensarmos a democracia brasileira, conforme constituída na Constituição Federal, podemos analisar que, após sua promulgação em 1988, não se estabeleceram relações sociais democráticas capazes de contemplar como horizonte a emancipação humana. Ao contrário, viu-se a regulamentação dos direitos sociais não como forma de igualdade entre os cidadãos brasileiros, mas submetida à lógica do mercado financeiro mundial, conformando o caráter periférico de nosso país.

---

<sup>1</sup>Doutora em Serviço Social. Professora do Departamento de Serviço Social de Campos da Universidade Federal Fluminense. E-mail: ketnenrose@id.uff.br.

<sup>2</sup>Graduanda em Serviço Social. Discente do Curso de Serviço Social do Departamento de Serviço Social de Campos da Universidade Federal Fluminense. E-mail: santos\_gabrielle@id.uff.br.

Faz-se mister enfatizar que o entendimento de democracia apreendido neste estudo não se confunde com concepção de democracia burguesa que, para obtenção e manutenção da hegemonia, recorre à efetiva participação das massas, reforçando os interesses da burguesia liberal. A perspectiva de uma maior participação social sob o paradigma da democracia representativa no Brasil pós-1988, resultou das reivindicações dos movimentos sociais e setores da classe trabalhadora, garantindo-lhes direitos sociais, mas que não se estenderam a partilha do poder econômico e político.

O sufrágio universal passou a ser defendido como instrumento de igualdade entre os cidadãos, como condição fundante para concretização efetiva do princípio democrático consagrado pela Constituição Federal; no entanto a luta por melhores condições de vida, abarcada por movimentos dos trabalhadores, ao ser acampada como uma luta pela democracia, fora descaracterizada de suas perspectivas de transformação societária, sobretudo em tempos de ideais ultraconservadores.

Pensar os conselhos e outras formas de controle social, exige entender que estes são espaços cooptados pela hegemonia burguesa, e ao mesmo tempo capturados pelo Estado, do qual dependem eminentemente para funcionar. Desta forma o trabalho que apresentado busca discutir o controle social em tempos “sombrios”, marcados por ataques antidemocráticos, destacando os desafios dos conselhos de direitos e de políticas, de modo a resgatar a importância dos mesmos, enquanto espaços de construção e reafirmação dos interesses coletivos.

## **1 Traços da Democracia no Brasil**

A redemocratização no Brasil marcou a retomada da sociedade civil e colocou o país num processo de luta pela liberdade, democracia e conquistas dos direitos sociais, liderado pela classe trabalhadora nos movimentos populares, sindicatos, nas periferias, no campo, na educação e na cultura popular. Este novo cenário fez surgir tendências diversas que apontavam para uma renovação democrática no país, o que não significava apenas uma ruptura com o sistema autoritário-militar, mas a busca de superação com os fortes traços conservadores herdados de nossa formação social, sobretudo o forte intervencionismo estatal na consolidação da economia capitalista e na forma excludente como a massa popular participava da política.

A “Constituição cidadã” de 1988 representava um avanço na relação Estado e sociedade civil, contudo suas prerrogativas ainda esbarram nos limites de uma democracia liberal-burguesa a partir de formas autocráticas de poder. Neste sentido Florestan Fernandes (1976), nos atenta para a trajetória política, econômica, social e cultural brasileira incompatível aos modelos de democracia europeu e norte americano adotados no Brasil.

Ao buscar semelhanças com a democracia de países politicamente mais avançados, o Brasil instituiu uma democracia fundada sob a ordem legal e restrita, ou seja, aquela que confere igualdade política a grande maioria do povo, principalmente no processo eleitoral onde, em tese, todos votam e podem ser votados. Deste modo, legitimando a hegemonia burguesa, a Constituição federal de 1988 incorporou novos direitos ao país, como o voto direto e a participação social na gestão das políticas públicas, com base na democracia representativa e no sufrágio universal, copiando os regimes democráticos nos países avançados.

Ao pensarmos na forma como a democracia burguesa vem sendo constituída no Brasil, vemos que a participação política na sociedade brasileira revela uma “democracia de cooptação” (Fernandes, 1976, p. 358), expressando uma forma mistificada de democracia, isto é, desvinculada de seu conteúdo de classes ou ainda numa democracia de conflitos, como diz Weffort (1994, p. 31-32), enquanto uma democracia de massas que busca, “ tornar tolerável o intenso conflito sobre as questões de substância social e econômica.” Assim, é possível afirmarmos que o Estado democrático no Brasil veio ao longo das três últimas décadas, revelando o seu caráter mediador na correlação de forças entre as classes sociais, e que ao representar uma classe ou grupos, busca para manter os interesses estreitos destes.

Essa concepção de Estado desconsidera a existência tanto da capacidade formativa da sociedade, que instaura e produz indivíduos singulares com paixões e escalas de valores diferentes segundo os períodos históricos e as suas formas sociais de ser, quanto secundariza a capacidade transformadora da própria humanidade. Nesse sentido, cristaliza tanto um ser humano perverso quanto sua contraparte violenta e racional, o Estado. Num passo contraditório, um argumento brilhante naturaliza e deshistoricizadas próprias relações sociais que permite entrever (FONTES, 2010, p. 186).

Para Coutinho (2005) a democracia se constitui numa estratégia das elites

dominantes em consonância com o Estado, cuja postura se revela de modo a conceder para não perder a hegemonia, demonstrando que a democracia no Brasil, ampliou os espaços de participação da sociedade civil, sem trilhar os caminhos da emancipação. A democracia representativa passou a ser exercida em novos espaços de participação da sociedade civil, a partir de uma nova relação entre esta e o Estado e, ao mesmo tempo complexificou suas estruturas organizativas e construiu novas representações políticas em forma de fóruns, conselhos, câmaras e outros canais de participação e fiscalização das políticas públicas.

Para Gohn (2010,p.21) houve uma inversão da “identidade política para a política de identidade”, uma mudança nas ações da sociedade civil para a sociedade política na busca de coesão e controle das mobilizações. Assistimos assim a institucionalização dos movimentos sociais, numa tentativa de dilaceramento dos sujeitos coletivos, submissos a uma cultura política regulativa do Estado, onde mais uma vez este exerce seu poder sobre as classes dominadas, agora não de forma repressora como antes vivida, mas de maneira consensual, mantendo sua hegemonia no controle das instituições políticas, ainda que estas sejam, hoje, eminentemente democráticas.

O processo histórico pós/88 tem revelado uma democracia pautada na reprodução do poder, os interesses da maioria que legisla o país, os que dão o “tom” a democracia brasileira. Segundo Moises (1989, p.32) no Brasil, o predomínio das oligarquias não é só função de períodos históricos específicos, mas é resultado de um sistema de dominação, cuja dinâmica procura impedir a estruturação da vida pública no país, alimentando a ideia de que política é para alguns, e que os interesses públicos ainda estão sob o domínio de quem tem o poder direto, e não pelo conjunto da sociedade.

O discurso da crise política propagado por uma mídia corporativa, fora responsável por pactuações que levaram a defesa explícita dos interesses pelos neoliberais, pondo a vivência da democracia em risco, como vimos sucessivamente depois de 2016. Para Lowy (2016), a prática do golpe de Estado legal parece ser a nova estratégia das oligarquias latino-americanas, que vem se revelando eficaz e lucrativa para “eliminar presidentes” de esquerda. Trata-se de uma postura da elite capitalista financeira, industrial e agrícola, que descontente com algumas conquistas sociais obtidas nos últimos anos, busca reafirmar seus interesses diretamente com seus representantes diretos. Esta

dinâmica não abre espaço para concessões e denota o “profundo desprezo que as classes dominantes brasileiras têm pela democracia e pela vontade popular”, aponta Lowy (2016).

Neste cenário, houveram inúmeras tentativas de tornarem os conselhos em espaços de discussões técnicas, de consensos corporativos, de modo a atender aos interesses legais, dando-lhes o caráter “cartorial”. Almeida e Tatagiba(2012), argumentam sobre o baixo poder dos conselhos como espaço de participação capaz de impactar significativamente no andamento de uma dada política pública. Na visão das autoras, não basta pensar na resistência que os governos revelam na partilha do poder (principalmente quando pensamos na atual conjuntura do Brasil, onde as decisões são pautadas “pelo alto”, sem participação popular), mas também é preciso um olhar para a dinâmica interna dos conselhos, no que tange a seu poder relativo e sua baixa capacidade de funcionar como instância democrática.

Assim, pensar o controle social nos dias atuais sob os limites democráticos exige-nos uma dada compreensão acerca da formação social e política do Brasil, abarcando os traços peculiares de sua formação sócio histórica, de domínio da burguesia brasileira, pautado em interesses privados, estreitados aos das classes dominantes, que se constituiu sob forte mandonismo e exclusão do povo nas decisões centrais.

## **2 Os desafios do controle social nos conselhos: espaços de conflitos e resistência**

A experiência dos Conselhos não é nova, conforme podemos verificar em Gohn (2003), Raichelis (1998) e Bravo e Souza (2009). No Brasil, as referências aos conselhos já eram empreendidas junto às práticas operárias do início do século passado, com forte inspiração do anarquismo auto gestor e com as comissões de fábrica estimulada pelas oposições sindicais entre 1970/1980. Entretanto, é com o crescimento dos movimentos sociais, nestes anos e a complexa dinâmica com o Estado na transição democrática, que a temática dos Conselhos vem à tona, com mais veemência.

Gohn (2003), diferencia três tipos de conselhos no cenário brasileiro do século XX, são eles: os *conselhos comunitários* criados em 1970, pelo poder público

executivo, com o objetivo de mediar suas relações com os movimentos sociais e organizações populares; os *conselhos populares* criados pelos movimentos populares em sua relação com o poder público; e os *conselhos institucionalizados* com possibilidades de participação na gestão dos negócios públicos criados via leis.

Quanto aos formatos dos conselhos no Brasil, estes podem variar entre conselhos gestores de programas governamentais (como alimentação escolar, por exemplo), ou conselhos de políticas setoriais voltados à elaboração, implantação e controle de políticas públicas, definidos por leis federais (Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura). Há também conselhos envolvidos com temas transversais que permeiam os direitos e comportamentos dos indivíduos na sociedade (direitos humanos, violência contra a mulher, etc.) (TEIXEIRA, 2000, p.102).

Os conselhos de políticas públicas e conselhos de direitos, se constituem como instrumentos fundamentais para o exercício da participação, do controle social e da transparência sobre a coisa pública, pela sociedade civil. Além de serem espaços de participação social, promovem o acesso às informações, apontando para a possibilidade da construção de uma cultura política democrática, orientando, fiscalizando e formulando a política pública em conjunto com o governo municipal, estadual e federal, como mostram Sgorlon e Suguihiro (2017).

Para além do contexto de redemocratização do Brasil na década de 1980, as autoras Bravo e Correia (2012) trazem o contexto dos anos 1990, onde a proposta de contrarreforma do Estado brasileiro feita pelo Banco Mundial, convoca a sociedade a ser parceira a fim de contribuir financeiramente com os custos dos serviços prestados. Propõe-se a descentralização como deslocamento de responsabilidade do Estado para a sociedade e esta passa a ser corresponsável pelos serviços e pela gestão pública, assumindo os custos da crise, repassando-se assim a responsabilidade pela prestação de serviços sociais de competência do Estado para organizações não-governamentais (ONGs), instituições filantrópicas, comunitárias, etc.

A incorporação do projeto neoliberal, cuja proposta está centrada no princípio do Estado Mínimo, vem estimulando a participação da sociedade civil conforme exigências dos organismos internacionais, de modo que esta se vê “obrigada”

a assumir os custos da crise, passando a desenvolver ações, programas e serviços sociais de responsabilidade estatal.

Na verdade, a lógica da democracia liberal burguesa, classificada como representativa, adota no processo de contra reforma do Estado, um conceito de sociedade civil, afinado aos interesses neoliberais que a despolitiza e a esvazia de seu papel nas correlações de forças. Esta concepção de democracia participativa expressa uma sociedade civil “liberal-corporativa”, como denomina Simionatto (1999), que se coloca como esfera autônoma, sem conflitos, sem disputas políticas e/ou hegemônicas, adotada por um controle social em favor dos interesses dominantes. Ou seja, na busca de um consenso enquanto homogeneidade, esta sociedade civil atuante nos conselhos, e que forma o terceiro setor, mascara as desigualdades de classe, sendo colaboradora do Estado.

Destarte, o Estado reduz o seu papel de prestador direto dos serviços, e sua intervenção é mudada para regulador e provedor financeiro. Buscando garantir a estabilidade financeira, as economias destruídas com a guerra, organismos financeiros norte-americanos passaram ainda a financiar projetos de desenvolvimento nos países de capitalismo periférico, gerando as “impagáveis” dívidas externas.

Salvador (2010) explicita que no fundo público encontra-se toda capacidade de movimentação de recursos que o Estado possui a fim de intervir na economia, no próprio orçamento, nas empresas estatais, na política monetária gerida pelo Banco Central para socorrer as instituições financeiras etc. Desta forma, o fundo público vem sendo utilizado, durante todas as crises financeiras do capital dos últimos 30 anos, para salvar as instituições financeiras prejudicadas e falidas em decorrência das crises financeiras. Há interferência negativa também na promoção da expansão dos direitos sociais, pois a financeirização do capital faz com que os mercados financeiros disputem cada vez mais recursos do fundo público, através da prestação de serviços que em tese, deveriam ser providos pelo Estado.

Deste modo, cria-se uma instabilidade do capitalismo, visto que o fundo público é responsável pela articulação das políticas sociais e sua relação com a reprodução do capital. A utilização dos fundos públicos na reprodução da força de trabalho e gastos sociais é algo essencial e basilar do capitalismo, e por vezes, são usados

como uma espécie de “acumulação primitiva” (SALVADOR, 2010, p. 608). A partir do que foi exposto, há um aumento do deslocamento de recursos do fundo público para o pagamento dos juros da dívida pública, bem como a concessão de generosos incentivos fiscais e isenção de tributos ao mercado financeiro.

Importa ressaltar que, o orçamento público se configura como um espaço de luta por interesses diferentes que estão inseridos na sociedade. No Brasil, depois do estabelecimento dos instrumentos de controle social sobre as políticas públicas, bem como sobre os seus recursos, há o desafio de que os interesses da população sejam debatidos, garantido assim os direitos sociais.

O controle social é importante na realidade brasileira para que sejam geradas resistências à redução das políticas sociais, à sua privatização e mercantilização (CORREIA, 2005 apud BRAVO; CORREIA, 2012).

Os conselhos configuram como uma instância democrática, não homogênea, pois neles existem propostas e interesses divergentes, mesmo que estes não sejam sempre explicitados. Nestes estão expressos não apenas interesses do poder público e da sociedade civil, mais de uma gama de segmentos, na maior parte do tempo bem diversos que compõe, a este último grupo.

Por ser um espaço de conflitos, os conselhos se configuram (ao menos deveriam) como instâncias polêmicas, questionadoras da ordem social, à medida que confrontam questões governamentais. Logo, exercer o controle social nos espaços dos conselhos ainda é um desafio, mesmo após sua maioria. Superar a falta de consciência política, sem dúvida ainda é um deles.

O atrelamento da democracia participativa ao projeto neoliberal, a partir dos anos 1990, na contrarreforma do Estado, foi responsável por questões que atingiram e atingem diretamente a participação da sociedade civil, nos espaços de controle social, como os conselhos. A primeira dela diz respeito ao agravamento da questão social, enquanto aumento dos níveis de pobreza no país a partir dos expressivos números de desempregados.

Segundo Dagnino (1994), a falta de condições econômicas e a necessidade de sobrevivência inviabilizam a participação nos espaços de controle social, ocasionando o abandono da postura de lutas coletivas, numa valorização de condutas pragmáticas, que desmantelaram movimentos e organizações dos trabalhadores, transformando os espaços



de controle e participação social em mecanismos instrumentalizadores da participação.

A luta por um projeto contra hegemônico tornou-se um dos grandes desafios dos conselhos, como espaços de correlação de forças na atualidade. Assim, pensar os conselhos e outros espaços de controle social, exige entender que estes são espaços cooptados pela hegemonia burguesa, e ao mesmo tempo capturados pelo Estado, do qual dependem eminentemente para funcionar. Almeida e Tatagiba (2012, p. 71), argumentam sobre o baixo poder dos conselhos como espaço de participação capaz de impactar significativamente no andamento de uma dada política pública. Na visão das autoras, não basta pensar na resistência que os governos revelam na partilha do poder, principalmente quando pensamos num país como pouquíssima tradição democrática, como o Brasil, cujas decisões foram pautadas “pelo alto”, sem participação popular, mas também é preciso um olhar para a dinâmica interna dos conselhos, no que tange a seu poder relativo e sua baixa capacidade de funcionar como instância democrática. É fato que se por um lado os conselhos tiveram por parte dos representantes públicos, grandes resistências e se fizeram valer mais por uma exigência jurídico-legal, do que por expressão da democracia, por outro a expansão destes conselhos, revelam que os mesmos não podem ser ignorados e que a participação social na gestão das políticas públicas é um caminho irreversível.

Na verdade, os conselhos configuram como uma instância democrática, não homogênea, pois neles existem propostas e interesses divergentes, mesmo que estes não sejam sempre explicitados. Nestes estão expressos não apenas interesses do poder público e da sociedade civil, mais de uma gama de segmentos, na maior parte do tempo bem diversos que compõe, a este último grupo. Por ser um espaço de conflitos, os conselhos se configuram (ao menos deveriam) como instâncias polêmicas, questionadoras da ordem social, à medida que confrontam questões governamentais.

Dito isto, é preciso destacar a forma como os conselhos e demais espaços democráticos (como Conferências e Fóruns) vêm sendo duramente atacados e reprimidos em sua capacidade democrática junto ao debate dos interesses coletivos. Como exemplo, cita-se os Decretos n. 8.243/2014<sup>3</sup> e o n. 9.759/19<sup>4</sup>, cujos impactos consistiram na

---

<sup>3</sup> Destaque para o Decreto 8.243/2014 que revogou a Política e o Sistema Nacional de Participação Social.

<sup>4</sup> Decreto que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Para os fins do disposto neste Decreto, inclui-se no conceito de colegiado: conselhos; comitês;

limitação da participação social, na inviabilização de espaços colegiados e na redução do controle social.

O governo Bolsonaro <sup>5</sup> cumpriu fidedignamente a cartilha neoliberal, conformando os interesses do capital financeiro, através de medidas que buscaram destruir direitos conquistados pela classe trabalhadora, sob o discurso da estabilização econômica e da retomada do desenvolvimento no país, amparado em bases fortemente conservadoras. Vimos um governo que desconsiderou a Constituição federal de 1988, num processo de reformas e mudanças que caminharam para a flexibilização, a terceirização e a desresponsabilização do Estado, sobretudo no que tange aos direitos da classe trabalhadora e participação da sociedade civil.

É certo que, já havia um desmonte instalado em gestões anteriores, especialmente após o golpe de 2016, quando o Temer assumiu o governo, e aprovou a Emenda Constitucional n. 95 em dezembro de 2016<sup>6</sup>.

No entanto, com o governo Bolsonaro esse desmonte aumentou e piorou consideravelmente, sobretudo nas áreas que confrontaram de modo mais radical o projeto ideológico e político do governo de Bolsonaro foram as mais afetadas, desde a segurança pública, igualdade racial, trabalho, assim como meio ambiente, onde foram extintos 5 dos 16 colegiados, ou seja, 31% e os colegiados da área de direitos humanos, por sua vez, sofreram mais alterações: 11 de um total de 24, ou seja, 46%. (BEZERRA; ALMEIDA; LAVALLE; DOWBOR, 2022).

Por isso, argumentamos, o governo de Bolsonaro, apesar de não ser adepto da participação institucionalizada e do caráter geral e abrupto do Decreto, não fez um ataque doutrinário, mas político aos colegiados, orientado a eliminar obstáculos às suas pautas. Usou certos colegiados para engajar e inserir seus aliados; buscou eliminar ou alterar aqueles que contavam com a presença de comunidades de políticas contrárias ao seu projeto. (BEZERRA, ALMEIDA, LAVALLE, DOWBOR, 2022, p.27).

Segundo Ferreira (2019, s.p), <sup>7</sup> tais medidas sinalizaram para um “revés à

---

comissões; grupos; juntas; equipes; mesas; fóruns; salas; e qualquer outra denominação dada ao colegiado.

<sup>5</sup>2018 a 2022.

<sup>6</sup> Quando foi estabelecido um teto para os gastos públicos, limitando as despesas primárias dos órgãos por um período de 20 anos.

<sup>7</sup>Fonte: <https://entendendobolsonaro.blogosfera.uol.com.br/2019/10/04/ataque-aos-conselhos-e-reves-para-a-democracia>. Acesso em 23/01/2023.

democracia”, onde a construção de arranjos atentou contra as políticas participativas partindo de uma suposta associação entre elas e os governos progressistas anteriores, ignorando que elas se tornaram respeitadas ao longo da contínua experiência desde a redemocratização do país, atravessando diferentes gestões de partidos com orientações ideológicas distintas.

### **Considerações Finais**

Ressaltamos que a referência aos conselhos vem desde o início do século XX, no entanto, com o crescimento dos movimentos sociais, entre as décadas de 1970-1980 e a complexa dinâmica com o Estado na transição democrática, a temática se manifesta de forma mais intensa. A Constituição Federal de 1988 inseriu novos direitos ao país, dentre eles a participação social na gestão das políticas públicas, podendo se dar através de várias instâncias, dentre elas os conselhos, os quais além de se configurarem como espaços de participação, são também espaços de controle e transparência, onde se inserem a sociedade civil e o Estado. Além de uma esfera burocratizada, formalizada para a fiscalização dos recursos públicos, é composta por interesses e discursos antagônicos de uma gama de segmentos.

Este texto trabalhou os desafios na consolidação do controle social em tempos de retrocessos e de fortes ameaças a democracia brasileira. Portanto, refletir o controle social atualmente sob os limites democráticos demanda uma compreensão acerca da formação social e política do Brasil, abrangendo os traços específicos de sua formação sócio-histórica, de domínio da burguesia brasileira, baseado em interesses privados, estreitados aos das classes dominantes, que se constituiu sob forte mandonismo e exclusão do povo nas decisões centrais.

Neste trabalho, procuramos mostrar o quanto isso foi restabelecido, especialmente no último governo, gestão Bolsonaro, onde foram promovidas medidas que buscaram destruir direitos conquistados pela classe trabalhadora, usando o discurso da estabilização econômica e da retomada do desenvolvimento no país, fundamentado no ultraconservadorismo.

Observou-se que a Constituição Federal de 1988 vem sendo ignorada, num processo de reformas e mudanças que caminharam para a flexibilização, a terceirização

e a desresponsabilização do Estado, sobretudo no que tange aos direitos da classe trabalhadora e participação da sociedade civil, atacando as políticas participativas por meio de uma suposta relação entre elas e os governos progressistas anteriores, desconsiderando o respeito conquistado pelas mesmas ao longo de sua experiência desde a redemocratização do país e que atravessou diferentes gestões de partidos com orientações ideológicas distintas.

### Referências

ALMEIDA, Carla; TATAGIBA, Luciana. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 68-92, jan./mar. 2012.

BEZERRA, Carla de P. et al. Desinstitucionalização e resiliência dos conselhos no governo Bolsonaro. **SciELO**. [S.L.].p. 1-33, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.4218>. Acesso em 23 de janeiro, 2023.

BRASIL, Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRAVO, M. I. S.; SOUZA, R. de O. Conselhos de Saúde e Serviço Social: luta política e trabalho profissional. **SER Social**, [S. l.], n. 10, p. 57-92, 2009. DOI: 10.26512/ser-social.v0i10.12922. Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12922](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12922). Acesso em: 26 jan. 2023.

BRAVO, Maria I. S; CORREIA, Maria V. C. Desafios do controle social na atualidade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 126-150, jan./mar. 2012.

CARVALHO, José M. de. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

COUTINHO, C. N. Notas sobre a cidadania e modernidade. **Revista Agora**, Ano 2, n. 3, dez.2005.

DAGNINO, E. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, E. (org.). **Os anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FONTES, V. **O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história**. 3. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/ UERJ, 2010.

GOHN, M. da G. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003. (Coleção questões da nossa época, n. 84).

\_\_\_\_\_. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

LOWY, Michel. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. IN: JINKINGS, Ivana. DORIA, Kim. CLETO, Murilo (orgs). **Porque gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016, p.61-69.

MOISÉS, J. A. Dilemas da consolidação democrática no Brasil. **Rev. Lua Nova**. Cultura Política, SP. n. 16, mar.1989.

OLIVEIRA, Assis da C. Participação social nos conselhos de políticas públicas na “era Bolsonaro”: o caso do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **INTERSEÇÕES**, Rio de Janeiro, v. 24 n. 1, p.172-195, jun. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/irei.2022.68332>. Acesso em: 25 jan. 2023.

RAICHELIS, R. **Esfera pública e Conselhos de Assistência Social**: caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998.

SAMPAIO Jr., Plínio de A. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 112, 2012.

SALVADOR, Evilásio. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 104, p. 605-631, out./dez. 2010

SGORLON; Claudiana Tavares da S.; SUGUIHIRO, Vera L. T. A atuação do Serviço Social nos conselhos de políticas públicas e de direitos e o seu papel na democratização de informações. **XII Conferência Brasileira de Mídia Cidadã**. Faculdade de Comunicação Universidade Federal de Juiz de Fora, out. 2017. Disponível em: <https://www.ufjf.br/midiacidada2017/files/2018/10/A-atua%C3%A7%C3%A3o-do-Servi%C3%A7o-Social.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

SIMIONATTO, I. **Gramsci**: sua teoria, incidência no Brasil, influência no Serviço Social. 2ed. São Paulo: Cortez, 1999.

TEIXEIRA, E. C. Sistematização: efetividade e eficácia dos conselhos. In: CARVALHO, M. do C. A. A.; TEIXEIRA, A. C. C. (org.). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.

WEFFORT, Francisco. **Qual democracia?** São Paulo: Companhia das Letras, 1994.